

## **PORTARIA BAIXO RISCO**

Autoriza e estabelece o processo e os procedimentos de pedido de vistoria em formato eletrônico para as edificações classificadas como Baixo Risco conforme classificadas nas Normas Técnicas da corporação.

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, caput c/c o art. 43 da Lei Estadual 13.438, de 07/01/2004 (publicada no DOE nº 005, de 09/01/2004), e CONSIDERANDO a constante necessidade de melhoria e informatização do Serviço de Segurança contra Incêndio, em especial, nos processos de vistorias técnicas nas edificações de baixo risco, RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos administrativos que regulamentam a implantação do processo de pedido de vistoria para edificações de baixo risco, por meio eletrônico, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, nos termos dessa Portaria.

Art.1º. Fica autorizado o uso do meio eletrônico no pedido de vistorias técnica para as edificações de baixo risco, conforme definição de Norma Técnica específica nas edificações no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

§1º.

Para fins dessa Portaria, considera-se meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais e transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de rede de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

§2º.

Cópia dessa Portaria, e suas eventuais alterações, devem permanecer disponibilizada nos endereços eletrônicos: [www.cepi.cb.ce.gov.br](http://www.cepi.cb.ce.gov.br)

### **Dos Prazos para Implantação**

Art.2º. A partir de 24 de junho de 2019 os processos de pedido de vistorias técnicas de edificações de baixo risco serão recebidos preferencialmente por meio de transmissão eletrônica ("upload), no sistema SCAT.

### **Dos Procedimentos para o pedido de vistoria de baixo risco**

Art.3º. Nesses casos o sistema informatizado disponibilizará todas as orientações e procedimentos para o preenchimento das informações referentes a documentação diretamente no ambiente do site, sem a necessidade de ser realizada qualquer rotina na Unidade do Corpo de Bombeiros da região, a solicitação será analisada de forma eletrônica não sendo necessário inspeção no local para liberação do certificado de Conformidade, exceto quando:

I – A edificação não se tratar de baixo risco, sendo a mesma médio ou alto risco, o pedido de vistoria poderá ser realizado também de forma eletrônica ou diretamente na unidade do Corpo de Bombeiros para fiscalização, onde uma equipe fará a inspeção local dos sistemas de segurança contra incêndio e Pânico de acordo com o risco e área a proteger;

### **Dos Requisitos para o protocolo eletrônico de vistoria de baixo risco**

Art.4º. A vistoria para as edificações de baixo risco tem o objetivo de permitir sua certificação automática desde que o interessado tenha condições de implementar, por conta própria as medidas de segurança necessárias, o mesmo receberá automaticamente o certificado de conformidade da edificação, após o pagamento da taxa e a assinatura do termo de responsabilidade e compromisso declarando o imóvel como de baixo risco, bem como a realização das manutenções necessárias aos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio descritas nas orientações, observando as seguintes condições:

I- Caso o interessado não se sinta seguro para executar as medidas de segurança necessárias no imóvel, conforme as orientações disponíveis na internet, poderá protocolar o serviço de forma eletrônica e manifestar o interesse que a vistoria seja feita previamente no local, nesse caso o prazo para inspeção segue o previsto em norma técnica específica;

### **Dos Requisitos para a certificação eletrônica nas vistorias de baixo risco**

Art.5º. As vistorias das edificações classificadas como baixo risco com protocolo gerado por meio eletrônico serão viabilizadas quando o interessado observar as diretrizes orientações técnicas para emissão de certificado, sob as seguintes condições:

I-O somatório de todas as áreas construídas da edificação deverá ser inferior a 750m<sup>2</sup>;

II- O estabelecimento com até 3(três) pavimentos, sendo a saída direto para via pública e não existindo portas ou janelas para o interior de edificações ou estabelecimentos adjacentes.

III- Não comercializar, armazenar ou manipular líquidos inflamáveis até 250l, produtos perigosos à saúde humana e ao meio ambiente como: explosivos, substâncias tóxicas, radioativas, oxidantes, ou qualquer substância tóxica.

IV- Locais de reunião de público cuja lotação não ultrapasse 100(cem) pessoas.

V- Deve possuir equipamentos extintores na quantidade e tipo adequado ao risco da edificação, sendo necessário o “upload” da nota fiscal dos equipamentos em formato “pdf” no sistema SCAT. O arquivo deve estar nomeado com o seu tipo. Ex.: Nota fiscal dos extintores

VI- Nas edificações com uso de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP só será permitido o uso ou o armazenamento máximo de 90Kg, devendo o interessado fazer “upload” da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e do laudo do teste de estanqueidade do engenheiro responsável em formato “pdf” para o sistema SCAT.

VII- Os documentos anexados ao processo em “upload” serão conferidos, sendo considerado inválido o processo com informações erradas ou incompletas.

## **Dos procedimentos para emissão de certificado de conformidade**

Art.6°.A edificação de baixo risco que atendam os requisitos do artigo anterior e com processo de protocolo eletrônico terá seu Certificado de Conformidade liberado após conferência das informações prestadas e conclusão no sistema do serviço aberto pelo interessado.

Parágrafo Único: A fiscalização posterior do imóvel poderá ser realizada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros Militar, se por ocasião da fiscalização, for verificado que as informações prestadas são falsas, as providências cabíveis no âmbito penal e administrativo serão tomadas.

Em Fortaleza - CE, ao(s) 24 de Junho de 2019.

LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA-CelCG BM  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO